



### EDITAL PSSP Nº 02/2023

Seleção para concessão de auxílios para pós-graduação – Bolsas de Mestrado e Doutorado - de Discentes de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia da PUC Goiás, conforme quotas disponíveis nas modalidades abaixo descritas:

1) **MENSALIDADE DE BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO E MENSALIDADE DE AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES** (Modalidade I) pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

2) **MENSALIDADE DE AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES** (Modalidade II) pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

As modalidades I e II são definidas conforme o Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (**PROSUC**), conforme Regulamento descrito na **Portaria CAPES Nº 149**, de 1º de agosto de 2017, disponível no endereço <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=177>;

3) **BOLSA DE MESTRADO - GM** pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme Regulamento descrito na **RN 17/2006**, disponível no endereço [http://memoria2.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352?COMPANY\\_ID=10132](http://memoria2.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352?COMPANY_ID=10132);

O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Psicologia da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PSSP / PUC Goiás) comunica a realização de seleção de discentes de mestrado e de doutorado para concessão de taxas e bolsas de mestrado e doutorado, conforme a distribuição descrita no quadro abaixo:

NÍVEL DE FORMAÇÃO	MODALIDADE DO AUXÍLIO	PREVISÃO DE QUOTAS *
Doutorado	Modalidade I (Bolsa + Taxas) – CAPES/PROSUC – Quota Institucional	1
	Modalidade I (Bolsa + Taxas) – CAPES/PROSUC – Quota PDPG (até 36 meses)	2
	Modalidade II (Taxas) – CAPES/PROSUC	2
Mestrado	Modalidade I (Bolsa + Taxas) – CAPES/PROSUC	2
	Modalidade II (Taxas) – CAPES/PROSUC	5
	Bolsa – GM/CNPq	2

\* A Previsão de Quotas pode sofrer alterações, caso as agências aumentem ou reduzam a disponibilidade de quotas para o programa em qualquer modalidade.

#### A. Dos auxílios concedidos por modalidade:

I – CAPES/PROSUC e CAPES-PDPG - modalidade I:

- mensalidade de bolsa de pós-graduação; e
- mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

II – CAPES/PROSUC modalidade II:

- mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.



O auxílio para custeio de taxas escolares será pago mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários, que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso. Isso se aplica tanto para beneficiários da Modalidade I quanto da Modalidade II.

### III – Bolsa GM/CNPq

A Bolsa de Mestrado será paga mensalmente pelo CNPq ao beneficiário contemplado.

## B. Da elegibilidade

Para fazer jus à concessão dos auxílios, o discente regularmente matriculado no PSSP deve atender aos seguintes critérios de elegibilidade, conforme definidos:

### I – pela CAPES:

- i. Ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão Interna de Seleção de Bolsistas (CIS / PSSP) para as bolsas dentro do número de vagas a ser definido pela CAPES;
- ii. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;
- iii. Não acumular o benefício com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- iv. Não acumular o benefício da Modalidade I do PROSUC/CAPES com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- v. Manter matrícula regular no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- vi. Firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
- vii. Ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.
- viii. Registrar o apoio da CAPES em toda produção relacionada ao período de concessão da bolsa.

### II – Pelo CNPq

- i. dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinadas pelo curso;
- ii. manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
- iii. ressarcir o CNPq quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU);
- iv. devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas, ou ser objeto de cobrança administrativa;
- v. encaminhar ao coordenador do curso relatório técnico final e, no caso de doutorado, cópia da prestação de contas das taxas de bancadas efetivamente recebidas; e



- vi. encaminhar ao CNPq, em formulário eletrônico específico, relatório técnico final e prestação de contas das taxas de bancada com a aprovação do orientador.

IV. pelo PSSP / PUC Goiás:

- i. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Discente;
- ii. Estar regularmente matriculado no PSSP / PUC Goiás e estar no prazo regular para finalização do curso;
- iii. Ser selecionado pela CIS / PSSP para uma das bolsas;
- iv. Comprometer-se a manter a situação acadêmica regular pelo período de vigência da bolsa;
- v. Disponibilidade integral para beneficiários na Modalidade I e disponibilidade mínima de 20 horas semanais para beneficiários da Modalidade II para dedicar-se às atividades do programa;
- vi. Para modalidade I do PROSUC/CAPEES, não ter ou abdicar de atividade profissional remunerado, e não ser possuidor de propriedade de empresas ou quotas em sociedades empresariais.
- vii. Para a Modalidade II do PROSUC/CAPEES, caso tenha atuação profissional, que haja compatibilidade de horários para o desenvolvimento das atividades no programa.

C. Das inscrições

- a) Podem concorrer discentes regularmente matriculados no PSSP no período 2023/1 e que tenham prazo regular para defesa. As inscrições deverão ocorrer com o envio da documentação para o e-mail [pos.psi@pucgoias.edu.br](mailto:pos.psi@pucgoias.edu.br) no período de 16 de fevereiro a 3 de março de 2023. **O assunto do e-mail deve conter exatamente: Bolsas de Mestrado e Doutorado PSSP 20231 - Nome completo do candidato – Matrícula do candidato.**
- b) Os seguintes documentos deverão ser anexados em portable document format (.PDF), conforme o caso, para o andamento do processo de avaliação:
  - 1) Tabela de Indicadores de Produção Acadêmico-Científica (TIPAC), com os respectivos comprovantes, ordenados e numerados, conforme instruções na TIPAC, **em arquivo único**;
    - a. Não serão aceitos comprovantes enviados em arquivos separados ou fora da ordem que aparecem na TIPAC.
  - 2) Declaração de não exercício de atividade remunerada; OU
  - 3) Declaração de vínculo empregatício (de próprio punho e assinada), com a indicação da carga horária contratual semanal de trabalho (se houver vínculo empregatício);
  - 4) Declaração de licença ou de afastamento das atividades da instituição de vínculo empregatício, para cursar pós-graduação (caso tenha vínculo empregatício e esteja gozando de licença para realização das atividades acadêmicas);
    - a. No caso de possibilidade de licença, deve ser anexada declaração que indique a possibilidade de licença, a qual deverá ser substituída pela declaração de licença emitida pela instituição, no caso de aprovação, conforme item c) 2);
  - 5) Currículo Lattes atualizado pelo menos até fevereiro de 2023.
- c) Os seguintes documentos deverão ser enviados no caso de aprovação:
  - 1) Fotocópia dos seguintes documentos pessoais: RG, CPF, titulação (diploma referente à última titulação), Carteira de Trabalho (partes referentes aos dados funcionais com início e término dos

contratos ou primeira folha de registro de contratos em branco);

- 2) Declaração de licença ou de afastamento das atividades da instituição de vínculo empregatício, para cursar pós-graduação para os que tiverem entregado declaração de possibilidade de licença, conforme item b) 4) a.
- 3) Para os aprovados na Modalidade I ou na Modalidade II do PROSUC/CAPES deverá ser o preenchido o Termo de Compromisso e providenciadas as respectivas documentações, conforme Portaria CAPES 149/2017.
- 4) Para os aprovados para as Bolsas de Mestrado do CNPq deverá ser preenchido o Termo de Compromisso na Plataforma Carlos Chagas e fornecidas as informações, conforme Norma CNPq 17/2006.

#### **D. Dos critérios de avaliação das candidaturas**

- a) Para avaliação, a Coordenação do PSSP / PUC Goiás concederá as bolsas a partir da consideração a requisitos acadêmicos, mediante análise do desempenho do(a) discente no respectivo Processo Seletivo Discente, composta por **média ponderada** obtida nas avaliações realizadas no respectivo processo seletivo e a avaliação curricular a partir da conferência das informações informadas na TIPAC e os respectivos comprovantes.
- b) A Nota parcial referente ao desempenho no processo seletivo discente será composta por:  
Exame de Conhecimento Específico em Psicologia (ECEP);  
Análise da Documentação e Pré-Projeto (PRE\_PROJ);  
Exame de Proficiência em Idioma Estrangeiro (EPIE), multiplicado por dois (2).
  - i. A composição da nota parcial referente ao processo seletivo será feita pelo cálculo: **ECEP + PRE\_PROJ + (EPIE x 2) / 4**
- c) Nota parcial do componente curricular, conforme informações inseridas na TIPAC e conferências dos comprovantes. A nota da TIPAC individual será a somatória dos itens, considerando-se os pesos de itens referentes a cada grupo:
  - i. Produção Científica = 70%
  - ii. Formação Acadêmica = 20%
  - iii. Atuação Profissional = 10%
- d) As notas individuais da TIPAC serão transformadas em notas relativas, atribuindo-se à maior nota individual em cada nível o valor de 10 pontos e as demais pontuações serão transformadas proporcionalmente, gerando a nota TIPAC\_final.
- e) A composição da nota final será feita pela média aritmética simples entre: nota parcial do processo seletivo e nota TIPAC\_final, com duas casas decimais.
- f) No caso de empate, o desempate se dará a partir da consideração às seguintes notas na ordem abaixo apresentada:



- 1º) Nota da TIPAC\_final
  - 2º) Nota da Prova de Proficiência em Idioma Estrangeiro.
  - 4º) Nota final no Processo Seletivo Discente
- g) Após a composição das notas, separadamente para os níveis de Mestrado e Doutorado, os discentes serão classificados, conforme as Notas Finais e a disponibilidade de quotas, conforme os requisitos de elegibilidade e eventual alocação da quota, respeitando-se os critérios abaixo:
- 1) Os candidatos com maior média que cumprirem os requisitos de elegibilidade para a Modalidade I (Bolsas e Taxas Escolares CAPES/PROSUC) serão contemplados com as quotas disponíveis nesta modalidade.
  - 2) Os candidatos com maior média que cumprirem os requisitos de elegibilidade para a Modalidade II (Taxas Escolares CAPES/PROSUC) serão contemplados com as quotas disponíveis nesta modalidade.
    - i. Caso os candidatos classificados nas primeiras posições não cumprirem os requisitos para a modalidade I serão colocados nas primeiras posições para as quotas da Modalidade II dentro do limite de vagas da modalidade.
  - 3) Os candidatos do Mestrado na sequência da ordem de classificação que cumprirem os critérios de elegibilidade da Bolsa de Mestrado GM/CNPq serão contemplados com as quotas disponíveis para essa modalidade.
  - 4) Os candidatos aprovados, mas não contemplados, que cumprirem os requisitos de elegibilidade para as Modalidades disponíveis no presente edital comporão o cadastro de reserva para possível concessão de quotas que venham a ser disponibilizadas no âmbito do PROSUC/CAPES ou GM/CNPq no ano de 2023, conforme as definições de cada agência, expressas nas respectivas legislações ou chamadas.
  - 5) Os candidatos que não cumprirem os requisitos de elegibilidade serão desclassificados.

#### **E. Observações IMPORTANTES:**

- a) O valor atual do auxílio na MODALIDADE II - AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS - CUSTEIO DAS TAXAS ESCOLARES, é depositado na conta do taxista e corresponde a um percentual do valor da mensalidade do curso definido para esta modalidade, devendo ser aplicado exclusivamente para essa finalidade.
- b) O aluno que ainda não estiver de licença das atividades da instituição de vínculo empregatício, mas que já a tenha solicitado, pode apresentar documento referente à solicitação.
- c) A inobservância dos requisitos pela PUC Goiás e pelos programas de pós-graduação acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada do auxílio utilizado indevidamente.
- d) O auxílio será concedido pelo prazo máximo inidical de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente até atingir o limite de 48 meses para o doutorado (para as quotas institucionais), 36 meses (para as quotas do PDPG) e de 24 meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:
  - i. recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando pelo orientador e pela CIS / PSSP para as respectivas bolsas, conforme relatórios semestrais;
  - ii. persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram a concessão anterior, e
  - iii. prazo para conclusão do curso não superior a 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado.



- e) Será revogada a concessão do auxílio, a qualquer tempo, com a consequente restituição de todos os valores recebidos, nos seguintes casos:
- se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, e
  - se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.
- f) A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade do beneficiário ou doença grave desse devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, no caso do PROSUC, e pelo CNPq, no caso da GM/CNPq, em despacho fundamentado.
- g) As demais condições não expressas na presente chamada serão analisadas em consonância com a Portaria CAPES nº 149, de 1º de agosto de 2017, para os auxílios no âmbito do PROSUC/CAPES e RN 17/2006 para os auxílios no âmbito da GM/CNPq.
- h) É dever de todo candidato o conhecimento de toda norma constante das normas indicadas ao início dessa chamada.
- i) A condução do processo será realizada pela Comissão Interna de Seleção de Bolsas do PSSP.
- j) O candidato poderá recorrer no prazo de 48 horas do resultado preliminar, com as respectivas justificativas.
- A solicitação deve ser encaminhada por e-mail ([pos.psi@pucgoias.edu.br](mailto:pos.psi@pucgoias.edu.br)), com assunto **Recurso Edital PSSP 02/2023 – Bolsas – Nome do candidato** com documento anexado com as justificativas.

#### CRONOGRAMA

Período de inscrição	16 de fevereiro a 3 de março
Avaliação da TIPAC	6 a 9 de março
Divulgação do Resultado	10 de março
Prazo para recurso	12 de março
Resultado Final	Até 13 de março
Encaminhamento da documentação e termos de compromisso dos aprovados	Até 15 de março
Cadastro nos sistemas da CAPES e CNPq	A partir de 15 de março, conforme calendário das agências

Goiânia, 16 de fevereiro de 2023.

**Prof. Dr. Cristiano Coelho**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

**Profa. Dra. Daniela Sacramento Zanini**

Vice-coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS